



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.461/2022.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PARA APURAÇÃO, MEDIANTE
SOLICITAÇÃO
ADMINISTRATIVA, A
NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA
COMISSÃO PROCESSANTE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a solicitação emitida pela Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, entidade integrante da administração pública municipal, de autonomia própria e dotada de capacidade jurídica específica;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei 3.857/2016, o qual possibilita que apurações possam ocorrer em entidade distinta daquela que tenha ocorrido a irregularidade, ressalvando a competência para julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de afetação funcional da comissão processante para a realização da apuração solicitada pela Entidade Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, ato cujo qual incumbe ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a documentação e mídias digitais encaminhadas pela Entidade Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, em face de **G.A.S.R.**, empregada pública da Entidade solicitante, inscrita no CPF nº. 298.433.688-78, portadora do RG nº. 35.430.808 SSP/SP, aduzindo que a referida servidora teria furtado quantia em dinheiro do caixa da referida fundação, indicando uma possível ocorrência de Ato de Improbidade, previsto no artigo 482, 'a', da CLT, e cujos relatos foram trazidos pelo superior hierárquico da referida empregada, daquela Entidade;

CONSIDERANDO, que os fatos e documentos apresentados, poderão caracterizar possível **ato de improbidade**, capitulado como infração disciplinar previstas na alínea "a", **do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT**, e ainda que os fatos e documentos trazidos pela Entidade solicitante apontam, em tese, tais atos, passíveis de rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e

CONSIDERANDO, destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos acontecimentos, a qual aqui se fará, em entidade distinta, delegada em caráter temporário e precário.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica determinado, por solicitação da Entidade Municipal, Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, a instauração do procedimento Administrativo Disciplinar única e exclusivamente para **APURAÇÃO** de fatos, embasado no artigo 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 3.857 de 2016, em desfavor da servidora **G.A.S.R.**, inscrita no CPF nº. 298.433.688-78, portadora do RG nº. 35.430.808 SSP/SP, empregada dos quadros da Fundação solicitante, por suposta infração disciplinar prevista na alínea "a", **do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT**, porquanto os fatos e documentos trazidos pela Entidade solicitante apontam, em tese, tais atos, passíveis de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Art. 2º. Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG nº. 26.792.266-8 SSP/SP; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG nº. 40.359.466-2 SSP/SP, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, portadora do RG nº. 7.928.101-1 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º. É conferido à Comissão nos termos do art. 10, da Lei nº. 3.857/2016, o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º. A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da servidora processada na tipificação legal, se for o caso.

§ 3º. Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º. O Relatório Final, o qual coloca fim à apuração, deverá ser encaminhado à Entidade Municipal Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, dando por finalizada a solicitação e a delegação em caráter temporário no âmbito da Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP).

Art. 4º. O julgamento será realizado pelo Diretor Presidente da Entidade Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni, para fins de preservação das competências para julgamento que se seguir à apuração, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº. 3.857/2016.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 3 de 4

setembro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 278 a 280, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1720

Página 4 de 4

Outros Atos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Saúde

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Anderson Gustavo Penachiotti, Secretário Municipal de Saúde de José Bonifácio, em cumprimento ao exigido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/9/2000, e Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, CONVOCA os munícipes interessados em participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a qual ocorrerá no dia 29/SETEMBRO/2022, às 18:00 horas, no Plenário/dependências da Câmara Municipal de José Bonifácio, sito à Av. Romeu Maia Souto nº 20, para prestação de Contas dos Gastos em Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2.022.

José Bonifácio, 20/setembro/2022


Anderson Gustavo Penachiotti
RG 43.551.856-2
Secretário Municipal de Saúde